

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003959/2016  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 30/09/2016  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR066102/2016  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46293.006579/2016-42  
**DATA DO PROTOCOLO:** 29/09/2016

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46293.006513/2016-52  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 26/09/2016

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.065/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JEFFERSON PROENCA TESTA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados no Comércio Atacadista e Varejista - do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio**, com abrangência territorial em **Alvorada do Sul/PR, Arapongas/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Cambé/PR, Centenário do Sul/PR, Florestópolis/PR, Ibiporã/PR, Jaguapitã/PR, Londrina/PR, Lupionópolis/PR, Porecatu/PR, Primeiro de Maio/PR, Rolândia/PR e Sertanópolis/PR.**

## **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

Em comum acordo entre as partes, serve o presente termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho para **retificar** o texto e tabela constante no **parágrafo segundo da Clausula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº PR00388/2016, conforme segue:**

**Onde se lê:** § 2º - Aos empregados admitidos após 1º de maio 2015 será garantido o reajuste estabelecido na cláusula "4ª", proporcional ao tempo de serviço, nos seguintes termos:

<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>TOTAL</b>
MAIO	2014	10,00%
JUNHO	2014	8,90%
JULHO	2014	8,05%
AGOSTO	2014	7,42%
SETEMBRO	2014	7,15%
OUTUBRO	2014	6,60%
NOVEMBRO	2014	5,76%
DEZEMBRO	2014	4.58%

JANEIRO	2015	3,64%
FEVEREIRO	2015	2,07%
MARÇO	2015	1,09%
ABRIL	2015	0,65%

**Leia-se** : § 2º - Aos empregados admitidos após 1º de maio 2015 será garantido o reajuste estabelecido na cláusula "4ª", proporcional ao tempo de serviço, nos seguintes termos:

MÊS	ANO	TOTAL
MAIO	2015	10,00%
JUNHO	2015	8,90%
JULHO	2015	8,05%
AGOSTO	2015	7,42%
SETEMBRO	2015	7,15%
OUTUBRO	2015	6,60%
NOVEMBRO	2015	5,76%
DEZEMBRO	2015	4,58%
JANEIRO	2016	3,64%
FEVEREIRO	2016	2,07%
MARÇO	2016	1,09%
ABRIL	2016	0,65%

## DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUARTA - GARANTIAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos da Convenção Coletiva de Trabalho.

**JEFFERSON PROENCA TESTA**  
PRESIDENTE  
SIND DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS DE LONDRINA

**JOSE LIMA DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA

## ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DA CATEGORIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.